

"Ulma Braia de Codos"

<u>AUTORIZAÇÃO</u>

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das

atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto no art. 38 da Lei Federal

nº 8.666/93, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na

modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global com limite.

Este processo licitatório trata-se da execução do objeto do Contrato de Financiamento

nº 0599.508-05, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL através do Programa FINISA.

Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após as medições.

**DO OBJETO:** 

É objeto da presente licitação, a contratação de empresa do ramo, em regime de empreitada

global com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a pavimentação com blocos

intertravados de concreto na Avenida das Industrias entre a Avenida Túnel Verde e Avenida

dos Serradores, incluindo trecho na Avenida dos Serradores, totalizando 3.556,92m<sup>2</sup>,

conforme descrição no Anexo I Memorial Descritivo.

1.1. A empresa assumirá inteira responsabilidade pela execução, acabamentos, resistência e

estabilidade da construção e executará a obra com materiais de primeira linha e qualidade

comprovadas, fornecendo todos os materiais especificados. Deverá ser refeito todo e qualquer

serviço que, a critério da fiscalização, estiver em desacordo com as especificações, com a

qualidade de execução ou dos materiais empregados, sem ônus para o Município.

1.2. A obra deverá ser mantida permanentemente limpa, devendo o entulho e demais resíduos

serem removidos periodicamente e destinados a um Centro de Triagem de

Resíduos/Transbordo devidamente licenciado.

1.3. Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial

Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente autorização.



"Ulma Braia de Codos"

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

0702 26 782 0122 1020 44905100000000 1091 - 42581.8

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 08 de julho de 2022.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Ulma Rraia de Codos"

### TOMADA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 0067/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº 0010/2022

Tipo: Menor preço global

Limite: R\$ 440.970,16 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e setenta reais e

dezesseis centavos).

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006

Assunto: Pavimentação com blocos intertravados de concreto

O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL, através da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2022, na Secretaria de Administração do Município, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá com a finalidade de receber documentação e propostas para a Pavimentação com blocos intertravados de concreto na Avenida das Industrias entre a Avenida Túnel Verde e Avenida dos Serradores, incluindo trecho na Avenida dos Serradores, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sob as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente licitação, a contratação de empresa do ramo, em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a pavimentação com blocos intertravados de concreto na Avenida das Industrias entre a Avenida Túnel Verde e Avenida dos Serradores, incluindo trecho na Avenida dos Serradores, totalizando 3.556,92m², conforme descrição no Anexo I Memorial Descritivo.

1.2. A empresa assumirá inteira responsabilidade pela execução, acabamentos, resistência e estabilidade da construção e executará a obra com materiais de primeira linha e qualidade comprovadas, fornecendo todos os materiais especificados. Deverá ser refeito todo e qualquer serviço que, a critério da fiscalização, estiver em desacordo com as especificações, com a qualidade de execução ou dos materiais empregados, sem ônus para o Município.



"Ulma Braia de Codos"

1.3. A obra deverá ser mantida permanentemente limpa, devendo o entulho e demais resíduos

serem removidos periodicamente e destinados a um Centro de Triagem de

Resíduos/Transbordo devidamente licenciado.

1.4. Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial

Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente autorização.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Local: Secretaria de Administração

Avenida Itália nº 3.100, Centro, Balneário Pinhal/RS

Fone: (051) 3682.0388 - Ramal 205

Data: **04/08/2022** 

Horário: 09:00 Horas

3. DO REGISTRO CADASTRAL:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão fazer o Registro CADASTRAL,

até três dias antes da data fixada para abertura dos envelopes, sendo que, para o referido

cadastro serão necessários os seguintes documentos em originais ou cópias autenticadas:

3.1. Certidão Negativa de Débito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

3.2. Cartão de identificação da Receita Federal - CNPJ;

3.3. Certidão de Regularidade do FGTS;

3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS – ou no Conselho Regional de Arquitetura e

Urbanismo - CAU/RS, contendo objeto social compatível com o objeto desta licitação e

informando o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, bem como o Capital Social atualizado;

3.6. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

do Rio Grande do Sul – CREA/RS – ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo –

CAU/RS, referente ao profissional;

3.7. A depender da natureza jurídica da empresa licitante, deverão ser apresentados

documentos condizentes com um dos subitens abaixo indicados:

3.7.1. Registro comercial autenticado, no caso de empresa individual.



"Ulma Braia de Codos"

- 3.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, todos autenticados.
- 3.7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticados.
- 3.7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, devidamente autenticados.

### 4. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, dois envelopes, devidamente lacrados, contendo: o Envelope nº 01, a documentação comprobatória de habilitação o Envelope nº 02, a proposta.

1º) Prefeitura do Balneário Pinhal
 Secretaria de Administração - Comissão de Licitação
 Tomada de Preços nº 0010/2022
 Envelope nº 1 - Documentação

2º) Prefeitura do Balneário Pinhal
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 0010/2022
Envelope nº 2 - Proposta

### 4.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01:

O licitante interessado na Tomada de Preços deverá apresentar as seguintes documentações para efeitos de habilitação:

- 4.1.1. Certificado de Registro Cadastral CRC desta Prefeitura;
- 4.1.2. Atestado de capacitação técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente acompanhado da CAT, expedido em nome da licitante e/ou seu responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato compatível com o ora licitado;



### Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Ulma "Rraia de Codos"

- 4.1.3. Declaração de Visita, conforme (Anexo III, Modelo integrante do presente Edital), emitida pela empresa licitante e assinada pelo responsável;
- 4.1.3.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria de Administração, pelo telefone (51) 3682 0388;
- 4.1.4. Declaração de que não emprega menor em condições irregulares (Anexo V, Modelo integrante do presente Edital);
- 4.1.5. Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no Art. 44 da Portaria Interministerial n° 424, de 30 de dezembro de 2016 (Anexo VI, Modelo integrante do presente Edital).
- 4.1.6. Qualificação econômica e financeira sendo:
- I. Comprovação de capital social mínimo integralizado de 10% (dez por cento) do valor estimado deste Edital, conforme planilha orçamentária, através de Certidão Resumida da Junta Comercial ou Contrato Social com a respectiva alteração inerente ao capital.
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante.
- a) Índice de liquidez corrente (LC) deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

b) Índice de liquidez geral (LG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:



"Ulma Braia de Codos"

c) Índice de solvência geral (SG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

Ativo Total	
SG=	
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

III. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referentes ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das sociedades anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6.404/1976, deverá ser apresentada a publicação no diário oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas pela comprovação de registro no órgão competente.

IV. O balanço patrimonial apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

4.1.6 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração, concedendo amplos poderes ao mesmo para decidir sobre todos os atos da presente licitação.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada.

As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Comissão de Licitação, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP. (Anexo VIII)



"Ulma Braia de Codos"

### 4.2. PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02

As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços finais, em valores unitários e totais, já incluídos os com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas etc.

Os documentos da proposta financeira detalhada, deverão estar devidamente preenchidos com as informações do proponente, redigidos em português claro e legível, preferencialmente impressa em papel timbrado da firma proponente, ou em papel simples com carimbo do proponente, mas em ambos os casos deverão estar datados e assinados pelos responsáveis e constarão de:

- 4.2.1. Carta Proposta conforme modelo do Anexo IV;
- 4.2.2. Planilha de Orçamento (Modelo Anexo);
- 4.2.3. Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido com os valores da empresa;
- 4.2.4. As condições de proposta terão validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Deverão ainda, conter a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.

### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

<u>Prazo de execução da obra</u>: Será de 4 (quatro) meses, a contar da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Local de execução da obra: Avenida das Industrias entre a Avenida Túnel Verde e Avenida dos Serradores, incluindo trecho na Avenida dos Serradores.

#### 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos ocorrerão de acordo com o cronograma físico/financeiro, condicionado a cada medição da obra e liberação por parte dos Técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo:



"Ulma Braia de Codos"

# 1<sup>a</sup> etapa da obra – 20,52 do valor licitado;

# 2ª etapa da obra – 25,59% do valor licitado;

# 3<sup>a</sup> etapa da obra – 29,87% do valor licitado;

# 4<sup>a</sup> etapa da obra – 24,02% do valor licitado.

6.2. Os pagamentos serão realizados até 30 dias após as medições.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

782 0122 1020 44905100000000 1091 - 42581.8

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do <u>menor preço</u> <u>global com limite</u>, classificando-se em 1º lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do Objeto. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério previsto no parágrafo

2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Comissão de

Licitação, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais

haja concorrido.

9.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33%

(zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a

20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para

a entrega.

9.3. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na

entrega do objeto, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.



"Ulma Braia de Codos"

9.4. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as

condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser

aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

9.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no

caso de falta grave.

9.6. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à

CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

9.7. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

a) O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da

Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao

fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que contiverem preços

acima do limite estabelecido no preâmbulo deste edital, preços excessivos ou manifestamente

inexequíveis, serão desclassificadas;

c) A CONTRATADA será responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços

executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades

que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

d) O empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco)

anos, pela solidez e segurança do trabalho (art. 618 CC);

e) A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância

com as condições do presente processo de licitação, exceto quanto à cláusula

tempestivamente impugnada com decisão administrativa em julgado;

f) É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção

de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou

solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo

de 48 horas.



# Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Uma "Praia de Todos"

### 11. INFORMAÇÕES GERAIS:

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, no horário de atendimento da Prefeitura das 08:30 as 12:00h e das 13:00 as 17:00h, ou pelo telefone nº (051) 3682.0388, Ramal 205, e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br .

Balneário Pinhal/RS, 08 de julho de 2022.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por este Departamento Jurídico.
Em//2022
Procuradora do Município

# MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA PREFEITA



"Ulma Braia de Codos"

**ANEXO I** 

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: Pavimentação intertravada da Avenida das Industrias

**Local:** Avenida das Industrias entre a Avenida Túnel Verde e Avenida dos Serradores,

incluindo trecho na Avenida dos Serradores

Município: BALNEÁRIO PINHAL / RS

**Årea:** 3.556,92m<sup>2</sup>

Prazo da obra: 4 meses

INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo fixar as condições gerais e o método de execução

dos serviços de fornecimento de material e mão-de-obra para pavimentação com blocos

intertravados de concreto.

Por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas

normas brasileiras (ABNT) em vigor atualmente.

**DISPOSIÇÕES GERAIS** 

O dimensionamento e a organização da mão-de-obra para execução dos serviços serão

atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a

eficiência e a conduta no canteiro de obras.

Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos,

legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre

a natureza dos serviços.

A fiscalização da Prefeitura Municipal do Balneário Pinhal poderá exigir da empresa contratada

a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua

inaptidão para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada à boa

administração do canteiro.

Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, salvo disposição contrária, serão

fornecidos pela empresa contratada.

ELINEARIO PINITE

Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Codos"

As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra,

serão de competência e responsabilidade da contratada.

Os trabalhos que não satisfazerem as condições contratuais serão impugnados pela

fiscalização da Prefeitura Municipal, devendo a empresa contratada providenciar a demolição

e reconstrução necessária, imediatamente após da ordem de serviço.

É de total responsabilidade da empresa contratada o conhecimento de normas de trabalho e

demais documentos.

Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos da Prefeitura Municipal de Balneário

Pinhal.

Nenhuma alteração nas especificações, determinando ou não o aumento de valor das obras,

deverá ser executada sem autorização prévia dos técnicos da Prefeitura. Para tanto é

necessário que a contratada peça a respectiva permissão por escrito.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Haverá rigorosa observância à Norma de Segurança do Trabalho, NR 18, do Ministério do

Trabalho.

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição

de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas. As ferramentas não

serão abandonadas sobre passagens, e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e

acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da firma a qual for adjudicada à obra

ou serviço. Todo o serviço que necessite maquinário, seja moto niveladora, retroescavadeira,

carregadeira, rolo compactador, etc. será atribuição da contratada. Em hipótese alguma a

Prefeitura Municipal fornecerá sua infraestrutura de equipamentos.

FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

"Ulma Braia de Codos"

A Administração Pública fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras de serviços

contratados, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as

especificações e demais requisitos do edital.

A fiscalização da Prefeitura Municipal, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará

o fato à autoridade superior, que providenciará a designação de comissão de recebimento,

para lavrar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a

partir da qual poderá ser utilizado a obra ou serviço.

Após o período de observação de 30 dias, ou o que for disposto no edital, contado do

recebimento provisório ou definitivo, a obra como um todo será recebida em caráter definitivo

por comissão especialmente designada, sem prejuízo do que estabelece o artigo 1245 do

código civil.

**PRAZOS** 

Os prazos máximos de execução dos serviços e obras serão fixados em edital. Sugerimos o

prazo de execução de 4 meses.

Os prazos propostos somente serão prorrogados mediante solicitação por escrito da

contratada desde que ocorrida interrupção motivada por causas independentes de sua

vontade, e devidamente aceita pela comissão.

A obra será considerada concluída para fins de lavratura de termo de recebimento provisório,

depois de executados todos os elementos contratados.

**SERVIÇOS** 

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se

as condições.

Todos os materiais necessários para a execução da obra correm por conta da contratada.

Qualquer dano ao patrimônio público ou particular será de responsabilidade da contratada.

1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1. Placa de obra

**A** 

Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Codos"

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do

empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

A placa terá as seguintes medidas: 1,20m x 2,40m, e deverá ser confeccionada em chapas

metálicas planas, resistente às intempéries. As informações da placa serão fornecidas pela

fiscalização e deverão ser adesivadas à placa.

Deverão ser cravados pilares de 7,5x7,5 cm para a fixação da placa

1.2. Barraco

O item remunera a locação de um container que será utilizado como escritório para

armazenamento de documentos, plantas, entre outros, bem como será utilizado o banheiro do

mesmo para os trabalhadores no decorrer da obra.

O mesmo container, a critério da empresa, poderá fazer a utilização para a armazenagem de

equipamentos e materiais decorrentes da obra.

1.3. Locação da pavimentação

Consiste em serviço topográfico para pavimentação.

A locação da obra deverá ser executada em terreno limpo e consistirá da demarcação do

perímetro e nivelamento do terreno da obra, através da determinação de cotas, devendo

obedecer ao projeto da obra. No caso de impossibilidade de locação da obra por omissão ou

ausência de referências, a Contratada deverá solicitar assistência da Fiscalização para tal fim.

Os piquetes deverão ser colocados a cada 10m.

As marcas e RN's (referências de nível) deverão ser indicadas e conservadas.

1.4. Locação da drenagem

Consiste em serviço topográfico para drenagem.

A locação da obra deverá ser executada em terreno limpo e consistirá da demarcação do

perímetro e nivelamento do terreno da obra, através da determinação de cotas, devendo

obedecer ao projeto da obra. No caso de impossibilidade de locação da obra por omissão ou

ausência de referências, a Contratada deverá solicitar assistência da Fiscalização para tal fim.

"Ulma Braia de Codos"

Os piquetes deverão ser colocados a nos locais onde serão executadas as caixas e a cada

10m.

As marcas e RN's (referências de nível) deverão ser indicadas e conservadas.

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

2.1. Limpeza do terreno (vegetação)

2.1.1 Escavação

Em toda a extensão da rua existem trechos com grama. Os mesmos estão localizados onde

serão construídos meios fios e também a pavimentação, de acordo com o projeto.

Deverão ser removidos os solos moles (material orgânico) que revestem os valos para que os

mesmos sejam aterrados com material proveniente do corte da rua. A escavação deverá ser

procedida com equipamento específico (escavadeira), realizando a carga diretamente em

caminhão basculante.

2.1.2 Transporte

O transporte para retirada do solo será realizado em caminhão basculante até o transbordo

municipal localizado a 13,6km.

2.2. Regularização e aterro

2.2.1. Espalhamento

O material proveniente do corte do subleito da rua, será aproveitado para o aterro dos valos,

já limpos. O material utilizado para aterro dos valos deverão ser os materiais livres de matéria

orgânica e materiais deletérios. Deverá ser utilizado equipamento apropriado para a

regularização da pista como motoniveladora ou trator de esteiras.

2.2.2. Regularização Compactação

Regularização do subleito é o conjunto de operações que visa conformar a camada final

de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros de até 0,20 m, conferindo-lhe condições

adequadas em termos geométricos e de compactação.



"Ulma Braia de Codos"

Esta especificação se aplica à regularização e compactação com equipamentos apropriados do subleito da via a ser pavimentada após a conclusão da terraplenagem. Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé de carneiro, liso vibratório; grade de discos, etc. Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

3. DRENAGEM

3.1. Movimento de terra para drenagem

3.1.1 Escavações

A escavação são todas e as aberturas em solo abaixo do nível natural do terreno.

De acordo com a locação das caixas e tubos, deverá proceder com as escavações para execução da drenagem.

Antes de dar início as escavações é necessário que se faça uma pesquisa de localização de tubos existentes, caixas, postes, assim como não interferir na rede de energia ou rede de água e adutoras, ou outras estruturas que esteja no trecho a ser escavado, para que não sejam atingidas pelas escavações ou em suas proximidades.

As escavações com mais de 1,25 m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores, independentemente da adoção de escoramento.

A escavação será executada mecanicamente com retroescavadeira.

3.1.2 Preparo do fundo da vala

Depois de realizadas as escavações, deverá ser preparado o fundo da vala para o recebimento do tubo.

O fundo da vala poderá ser acertado manualmente utilizando solo proveniente da escavação.

T 1995

Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Codos"

3.1.3 Reaterro da vala

Reaterro consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio

material escavado.

As operações de execução de aterros ou reaterros compreendem a descarga, espalhamento,

homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação quando prevista em

projeto, do material selecionado procedente de empréstimo de outras escavações, de

empréstimos de jazidas ou da própria escavação.

Sua execução obedecerá rigorosamente aos elementos técnicos fornecidos pela Fiscalização

e constantes das notas de serviço apresentadas no projeto executivo.

3.2 Tubos

O serviço de execução de rede pluvial contempla o fornecimento do tubo e a instalação do

mesmo.

A carga, transporte, descarga junto à obra e descida dos tubos na vala feitas manualmente ou

com auxílio e equipamentos mecânicos, deverão ser executados com os devidos cuidados

para evitar danos aos tubos. Cuidado especial deverá ser tomado com as partes de conexão,

para evitar que sejam danificadas na utilização de cabos e/ou tesouras e/ou outras peças

metálicas, na movimentação dos tubos.

No momento da aplicação os tubos deverão estar limpos, desobstruídos e não apresentar

fissuramento superior ao permitido, rachaduras ou danos. Todo tubo recusado pela

Fiscalização deverá ser substituído pela Contratada às suas custas.

O assentamento deverá ser executado imediatamente após a regularização da vala, evitando

assim a exposição desta às intempéries.

Os tubos deverão estar perfeitamente apoiados em toda sua extensão.

A argamassa de rejunte será de cimento e areia, traço 1:3 em volume, devendo ser colocada

de forma a procurar a perfeita centralização da ponta em relação à bolsa, proporcionando o

correto nivelamento da geratriz inferior interna dos tubos.

Havendo presença de lençol freático, deve-se proteger as juntas com capeamento externo de

argamassa de cimento e areia, traço 1:1 em volume, com aditivo impermeabilizante. Após o

assentamento deve ser verificado o alinhamento e o nivelamento do trecho, não sendo

1995

Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Codos"

admitidas flechas que possam causar o acúmulo de águas dentro da tubulação vazia ou que

provoquem turbulência ou ressalto no fluxo.

Internamente, deve ser verificado a inexistência de ressaltos nas juntas e de materiais ou

objetos.

3.2.1 Tubos PA-1 600mm

Os tubos armados, serão de concreto armado, ponta-bolsa, do tipo PA-1 (NBR8890/2003)

utilizados impreterivelmente em condutores nas travessias de ruas, conforme projeto.

3.2.2 Tubos PA-1 400mm

Os tubos armados, serão de concreto armado, ponta-bolsa, do tipo PA-1 (NBR8890/2003)

utilizados impreterivelmente em condutores nas travessias de ruas, conforme projeto.

3.2.3 Tubos PA-1 1000mm

Os tubos armados, serão de concreto armado, ponta-bolsa, do tipo PA-1 (NBR8890/2003)

utilizados impreterivelmente em condutores nas travessias de ruas, conforme projeto.

3.3 Caixas

3.3.1 Boca para bueiro 600mm

No local indicado será construído boca para bueiro com as dimensões constantes no

detalhamento do projeto com a finalidade de servirem de testada de saída ou entrada das

águas pluviais.

A estrutura será executada em concreto armado.

3.3.2 Boca para bueiro 1000mm

No local indicado será construído boca para bueiro com as dimensões constantes no

detalhamento do projeto com a finalidade de servirem de testada de saída das águas pluviais.

A estrutura será executada em concreto armado.

3.3.3. Bocas de lobo



"Ulma Braia de Codos"

As bocas-de-lobo deverão ser construídas sobre contrapiso de concreto simples, fck 15 MPa com no mínimo 0,10m de espessura. Este fundo deve ter uma declividade de 3,00% em direção ao coletor pluvial, ao qual será conectado através de tubos.

As paredes serão construídas em alvenaria de blocos de concreto, em camadas contrafiadas devidamente niveladas, alinhadas e prumadas, rejuntadas com argamassa de cimento e areia média traço 1:3 com espessura de 15,0 mm e revestimento interno com espessura mínima de 10,0mm feito com argamassa de cimento e areia de traço 1:4.

Sobre as paredes será colocada uma tampa do tipo laje de concreto armado, com dimensões e especificações em projeto, com nível superior no mesmo plano do passeio.

### 3.3.4 Poço de visita

O poço de visita (PV) será quadrado, com dimensões 1,5x1,5m internamente.

Terão contrapiso de brita, sobre este contrapiso, concreto magro para formar a base, por cima da qual serão assentadas as pontas dos tubos.

Será construído com blocos de concreto simples (dimensões 0,25 x 0,25 x 0,30), de pedra ou concreto armado, com dimensões de paredes compatíveis com o empuxo a suportar.

Sobre as paredes laterais colocar-se-á uma viga de concreto armado, com 20cm de altura pela largura da parede.

No interior do poço de visita (PV) será assentada uma calha semicircular, de concreto, com diâmetro idêntico ao da tubulação de jusante.

O poço de visita (PV) será preenchido de concreto até a altura das bordas superiores da calha e, daí em aclive mínimo de 2% até as paredes deste.

#### 4. MEIO FIO

### 4.1 Meio fio pré-moldado de concreto

O meio fio também denominado Guia, será em concreto simples resistência mínima à compressão 20 Mpa com seção trapezoidal nas dimensões: comprimento 1,00m, largura da face superior 0,12m, largura da face inferior 0,15m, altura 0,30m, conforme Figura 1.



Figura 1- Modelo de meio-fio



"Ulma Braia de Codos"

O meio-fio será assentado na forma convencional devendo a sua altura livre não ultrapassar a parte superior do bloco intertravado. As guias de concreto deverão obedecer às normas emitidas pela Associação Brasileira de Cimento Portland (A.B.C.P.).

Serão abertas valas conforme dimensões das guias em que serão assentadas as guias de maneira a representar a forma, o alinhamento e o nível previstos no projeto.

Após assentamento, as guias deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia 1:3, com acabamento limpo e alisado (feltrado).

Os parâmetros, materiais e tolerâncias de aceitabilidade para este serviço seguem a especificação DAER-ES-D 04/91.

Nas entradas de garagens, deve ser feito o rebaixe do meio-fio, com acabamento inclinado, de forma que não deixe cantos de 90º no término do meio-fio, conforme a Figura 2.



Figura 2 - rebaixo de meio-fio

Os meios fios serão medidos em m lineares executados no local.

### 5. PAVIMENTAÇÃO

#### 5.1. Piso intertravado da via

A pavimentação será executada com bloco de concreto intertravado, de resistência mínima de 35 Mpa, conforme Figura 3.



Figura 3 - Modelo de bloco intertravado

Será assentada sobre berço de areia com espessura de 5 cm. A areia deverá ser limpa e isenta de matéria orgânica. A junta entre os blocos não deverá ser superior a 0,2 mm. Após o assentamento será colocada uma camada de areia para o fechamento das juntas com espessura de 2,5 cm. Ao termino do assentamento da pavimentação ela deverá ser compactada por meio de rolo compactador.



"Ulma Braia de Codos"

OBS.: A Proponente deverá apresentar laudo de rompimento de corpos de prova, em conformidade com a resistência mínima solicitada juntamente com ART e de acordo com normas técnicas da ABNT, dos blocos utilizados na obra.

As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio dos blocos, conforme Figura 4.



Figura 4 - Modelo de assentamento

Efetuar o rejuntamento com areia/pó de pedra/pedrisco. Durante a compactação, a rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento. Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se as peças com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para completa correção do defeito verificado. A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados.

Poderão ser adotados outros métodos e equipamentos de compactação, a critério da FISCALIZAÇÃO.

# 6. SINALIZAÇÃO

### 6.1. Horizontal

### 6.1.1. Faixa de segurança

Consiste na execução de faixas que tem a função de definir e orientar os pedestres ordenandoos e orientando os locais de travessia na pista. Essas travessias são conhecidas como "faixas de segurança" e serão executadas em locais indicados nos projetos.

A faixa de segurança será executada com tinta acrílica a base de solvente na cor branca com as medidas de 4,00m x 0,40 m, com espaçamento de 0,60 m, com espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

**A** 

Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Codos"

Além da faixa de segurança será executado uma faixa de 0,40m, chamada de "faixa de retenção". Será localizada 1,60m antes da faixa de segurança, nos dois lados da faixa,

conforme o projeto em anexo, com espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

A sinalização deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

A execução dos serviços deve atender aos requisitos do Manual Brasileiro de Sinalização de

Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

6.1.2 Pintura do eixo

Consiste na execução de linhas que delimitam os sentidos da via, conforme projeto.

Deve ser efetuada pré marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e

configuração geométrica da sinalização horizontal.

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de

contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos

aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

As esferas de vidro retro-refletivas B devem ser adicionadas à tinta na razão de 200 g/l de

tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada. As esferas de vidro retro-refletivas

devem ser aspergidas concomitantemente com a tinta à razão de 350 g/m², resultando em

perfeita incorporação das esferas de vidro na película de tinta.

A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de

cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste

caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

A execução dos serviços deve atender aos requisitos do Manual Brasileiro de Sinalização de

Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

6.2. Vertical

6.2.1 Placa tipo R-1 – (PARE) L=50cm

A placa R-1 (PARE) assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar

a via/pista.

A placa deve ser instalada junto ao local onde deve ser feita a parada obrigatória.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a

frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia. A reflexibilidade

4

Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Codos"

das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas

refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

A placa R-1 terá L=50cm.

A execução dos serviços deve atender aos requisitos do Manual Brasileiro de Sinalização de

Trânsito, Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação (CONTRAN).

6.2.2 Placa tipo A 32b - (passagem de pedestres) L=50cm

A placa A 32b (passagem de pedestres) é uma placa de advertência. Tem a função de fornecer

informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo

a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de trafego e orientar os usuários da via. As placas

de advertência (GTGT totalmente refletiva): possuem fundo amarelo, bordas e símbolos em

preto conforme previsto nas Normas descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito

(CONTRAN), Conselho Nacional de Trânsito.

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a

segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários

da via.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a

frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia. A reflexibilidade

das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas

refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

A placa A 32b terá L=50cm.

A execução dos serviços deve atender aos requisitos do Manual Brasileiro de Sinalização de

Trânsito Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação e Volume II – Sinalização Vertical

de Advertência do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

6.2.3. Poste metálico 2" h=2,20m

Os suportes das placas serão metálico galvanizado Ø 2" com espessura de 3mm, com altura

livre mínima de 2,20 m, fixados com concreto ao solo.

6.2.3 Placa de identificação de logradouro



"Ulma Braia de Codos"

São previstas a implantação de conjuntos de placas de identificação de logradouros, cada conjunto conterá uma coluna metálica que suportará duas placas de identificação de logradouros, com informações em face dupla; as dimensões e aspectos construtivos e as localizações encontram-se definidas em projeto.

• Tamanho: 50 x 25 cm;

• Material: Chapa de aço #18 com película refletiva prismática tipo I aplicada na frente e verso

da placa.

O posicionamento de cada conjunto deve ser cruzamentos viários, sendo visível para pedestres e condutores veiculares que circulam em todas as aproximações viárias, de

preferência na calçada.

Os suportes das placas serão metálico galvanizado Ø 2" com espessura de 3mm, com altura livre mínima de 2,20 m, fixados com concreto ao solo.

Balneário Pinhal, 23 de maio de 2022.

Raul Dariva Maggi Engenheiro Civil – CREA RS172453



### Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Ulma Rraia de Codos"

# ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Pavimentação com blocos intertravados de concreto na Avenida das Industrias entre a Avenida Túnel Verde e Avenida dos Serradores, incluindo trecho na Avenida dos Serradores, totalizando 3.556,92m², conforme descrição no **Anexo I** Memorial Descritivo.

- 1.1. A empresa assumirá inteira responsabilidade pela execução, acabamentos, resistência e estabilidade da construção e executará a obra com materiais de primeira linha e qualidade comprovadas, fornecendo todos os materiais especificados. Deverá ser refeito todo e qualquer serviço que, a critério da fiscalização, estiver em desacordo com as especificações, com a qualidade de execução ou dos materiais empregados, sem ônus para o Município.
- 1.2. A obra deverá ser mantida permanentemente limpa, devendo o entulho e demais resíduos serem removidos periodicamente e destinados a um Centro de Triagem de Resíduos/Transbordo devidamente licenciado.
- 1.3. Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente autorização.

Todos os projetos executivos, memorial descritivo e demais documentações técnicas devem ser mantidos nos locais de obras durante toda sua execução. Será mantido na obra o boletim diário dos serviços executados, a disposição da fiscalização.

"Ulma Braia de Codos"

1.4. Todos os projetos executivos, memorial descritivo e demais documentações técnicas

devem ser mantidos nos locais de obras durante toda sua execução. Será mantido na obra o

boletim diário dos serviços executados, a disposição da fiscalização.

1.5. A obra somente será iniciada após a legalização da empresa junto aos órgãos públicos

pertinentes, isto é, obtenção de alvará de licença junto à Prefeitura Municipal, matrícula da

obra junto ao INSS, CND do INSS e FGTS, cópias das GRPS com a relação de pessoal na

obra e apresentação de ART ou RRT de execução da obra devidamente quitada.

1.6. A empresa executante é responsável pela manutenção e pelo uso de equipamentos de

prevenção de acidentes dos funcionários, de acordo com as Normas de Segurança do

Trabalho e Equipamentos (EPI's); da segurança de máquinas e equipamentos; e da prevenção

de incêndio, com o uso de extintores adequados.

OBS: A Fiscalização não exime a empresa contratada de sua responsabilidade civil e penal

sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros em virtude da mão de obra, materiais,

equipamentos e dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou serviço contratado.

1.7. Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a

fiscalização rejeitar os que não estiverem de acordo com o projeto e a especificação, sem que

isso resulte em indenização ou justificativa para o atraso da obra.

1.8. Todos os serviços e quantificações deverão ser cuidadosamente analisados, não sendo

admitida cobrança de serviços e medições extras. As dúvidas em relação aos serviços e/ou

projeto deverão ser acertadas antes do início da obra.

1.9. A empresa executora deve possuir acervo técnico que comprove a capacidade técnica

para execução desse tipo de obra junto ao CREA ou CAU.

1.10. Este processo licitatório trata-se da execução do objeto do Contrato de Financiamento

nº 0599.508-05, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL através do Programa FINISA.

1.11. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após as medições.

Limite: R\$ 440.970,16 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e setenta reais e

dezesseis centavos).

Dotação: 0702 26 782 0122 1020 4490510000000 1091 - 42581.8



"Ulma Braia de Codos"

Justificativa: obra necessária para qualificação da infraestrutura urbana do Município.

# ANEXO III MODELO - DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa do ramo, em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a pavimentação com blocos intertravados de concreto na Avenida das Industrias entre a Avenida Túnel Verde e Avenida dos Serradores, incluindo trecho na Avenida dos Serradores, totalizando 3.556,92m², conforme descrição no Anexo I Memorial Descritivo.

Para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, conforme disposição do referido edital, declaramos que temos conhecimento dos locais onde serão executadas as atividades, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Balneário Pinhal/RS,	de	de 2022



### Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Ulma Rraia de Codos"

Assinatura (representante legal da empresa)

# ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL/RS TOMADA DE PREÇOS N.º 0010/2022

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.ª a nossa proposta financeira para execução, em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a pavimentação com blocos intertravados de concreto na Avenida das Industrias entre a Avenida Túnel Verde e Avenida dos Serradores, incluindo trecho na Avenida dos Serradores, totalizando 3.556,92m².

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
- 2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de 60 (sessenta) dias;



"Ulma Braia de Codos"

3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;

5. Que o preço global ofertado é de R\$....., sendo: valor da mão-de-obra R\$......) e valor do material R\$......(............), conforme constantes da Planilha de Orçamento;

6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos ao MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

7. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, .....de...... 2022.

Nome/Cargo/n.° do documento de identidade do responsável

Deve conter ainda, a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.



# Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Ulma "Praia de Todos"

# ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

LICITAÇÃO TP 0010/2022
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)e do CPF n.º, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos e m trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).



PLANE PHANT	"Uma Rraia de Codos"	
	(Data)	••••
	(representante legal)	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

,	inscrito	no	CNPJ/MF	n°,	por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.	(a)		, p	ortador(a) da Ca	rteira
de Identidade Nº e CPF	Nº		DEC	CLARA, para fin	s do
disposto no Art. 44 da Portaria Interministeria	al n° 424,	de 3	0 de dezem	bro de 2016, que	não
consta:					

- I no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.



### Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Ulma Rraia de Codos"

Local e data:	
	(representante legal)

#### **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

<u>FUNDAMENTO</u>: Processo Licitatório nº 0067/2022, constituindo-se de documentos vinculados a esta Minuta - dela fazendo parte integral - todos os documentos que integram a **Tomada de Preços nº 0010/2022**, da qual esta Minuta de Contrato é integrante.



"Ulma Braia de Codos"

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as

seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa do ramo, em regime de

empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a pavimentação com

blocos intertravados de concreto na Avenida das Industrias entre a Avenida Túnel Verde e

Avenida dos Serradores, incluindo trecho na Avenida dos Serradores, totalizando 3.556,92m²,

conforme descrição no Anexo I Memorial Descritivo.

1.1. A empresa assumirá inteira responsabilidade pela execução, acabamentos, resistência e

estabilidade da construção e executará a obra com materiais de primeira linha e qualidade

comprovadas, fornecendo todos os materiais especificados. Deverá ser refeito todo e qualquer

serviço que, a critério da fiscalização, estiver em desacordo com as especificações, com a

qualidade de execução ou dos materiais empregados, sem ônus para o Município.

1.2. A obra deverá ser mantida permanentemente limpa, devendo o entulho e demais resíduos

serem removidos periodicamente e destinados a um Centro de Triagem de

Resíduos/Transbordo devidamente licenciado.

1.3. Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial

Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente Minuta.

**SEGUNDA - PRAZOS:** 

O prazo para concretização e entrega do objeto contratado é de 04 (quatro) meses, a contar

da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.1. O prazo total e o critério de cálculos dos prazos, nele já considerados que 15% (quinze

por cento) dos dias serão de intempéries, que dificultarão a realização dos trabalhos, razão

pela qual a égide não pode ser alegada como fator imprevisível e estranho a vontade das

partes, que justifiquem atrasos no prazo do contrato.

2.2. O atraso injustificado ou justificado, mas não aceito como tal pelo MUNICÍPIO, implicará

nas disposições da cláusula 18 deste contrato.

# A 1995 A 1995 PLINE

### Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Codos"

**2.3.** A **CONTRATAD**A poderá encerrar a Obra antes do vencimento do prazo e, dada por certa, receber seu reembolso, porém fica obrigada, antes da liquidação do débito, a apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, expedida em nome do **MUNICÍPIO.** 

### **TERCEIRA - VALOR:**

Pela realização do objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$.....(......), sendo: valor da mão-de-obra R\$.....(.......) e valor do material R\$......(.........................) na forma disposta na cláusula 10 deste contrato.

### QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução da presente Obra correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0702 26 782 0122 1020 44905100000000 1091 - 42581.8

### QUINTA - <u>SUBEMPREITADA</u>:

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da Obra, serviços ou fornecimentos, a seu critério, ficando, entretanto, a responsabilidade solidária perante a Previdência Social e os serviços realizados pelas subempreitadas sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.1. Todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, ferramentas, EPIs, maquinários, despesas de instalação, custo de pessoal, previdenciárias e outras acessórias, relativas a prestação de serviços, inclusive de manutenção, correrá por conta da **CONTRATADA**.

### SEXTA – MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todo o material necessário para a construção, de boa qualidade, com aceitação reconhecida no mercado e dentro das normas técnicas da ABNT e, exatamente, na forma descrita no Memorial Descritivo.



"Ulma Braia de Codos"

### **SÉTIMA - ESCLARECIMENTO E CONSULTAS:**

As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas no Diário de Obras, tendo sua resposta da mesma forma.

### **OITAVA - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:**

A supervisão dos serviços será solicitada pela **CONTRATADA**, por escrito, informando entender por encerrada a etapa, e devendo ser atendida em até 72 horas. A não aceitação da etapa como pronta, deverá ser justificada pela inspeção dos serviços, no Diário de Obras, detalhadamente.

8.1. Haverá inspeções de rotina por servidor qualificado do Município, quanto ao andamento da obra, independente da solicitação da **CONTRATADA**, e este, se obriga a manter um responsável residente, para dirimir dúvidas quanto aos serviços que estão sendo executados, bem como, quanto ao material empregado.

### **NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

Poderão ocorrer alterações de serviço e, consequentemente, de valor, se acontecerem fatores supervenientes que os justifiquem, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

### **DÉCIMA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos ocorrerão de acordo com o cronograma físico/financeiro, condicionado a cada medição da obra e liberação por parte dos Técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo:

# 1<sup>a</sup> etapa da obra – 20,52 do valor licitado;

# 2<sup>a</sup> etapa da obra – 25,59% do valor licitado;

# 3<sup>a</sup> etapa da obra – 29,87% do valor licitado;

# 4<sup>a</sup> etapa da obra – 24,02% do valor licitado.

### DÉCIMA PRIMEIRA - EMISSÃO DE FATURAS E PAGAMENTOS:



"Ulma Braia de Codos"

Para a efetivação dos pagamentos, **a CONTRATADA** deverá emitir e apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, nota fiscal/fatura, em duas vias, assinada pelo profissional habilitado responsável pela Obra, na qual constem os serviços realizados, discriminadamente, por itens e detalhes acompanhados do laudo da inspeção por pessoa designada pelo **MUNICÍPIO**, dando a etapa e os valores como certos e acabados.

11.1. Os pagamentos estarão, obrigatoriamente, vinculados à conclusão de cada etapa aprovada pela Administração, seguindo o Cronograma de Desempenho anexo ao Edital, perfazendo no somatório final 100% (cem por cento).

11.2. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no país, por meio de cheque nominal ou ordem de crédito bancária, sendo que, neste caso, as despesas bancárias serão pagas pela **CONTRATADA**.

**DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO:** 

O recebimento definitivo da Obra será realizado por meio de vistoria, denominada vistoria de conclusão, a ser realizada por Comissão designada especialmente para essa finalidade, mediante termo circunstanciado, que deve ser assinado, comprovando estar a Obra limpa, acabada, em perfeitas condições de uso, bem como a parte documental, e, só assim autorizando o pagamento final, que será feito mediante a apresentação dos documentos citados na cláusula 16.

12.1. O **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA**, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.2. O **MUNICÍPIO** definirá o prazo para solução de problemas encontrados na vistoria.

12.3. O termo de recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA**, no que respeita a sua responsabilidade técnica pela execução da Obra, na forma das leis vigentes.

DÉCIMA TERCEIRA – <u>PREJUÍZOS E DANOS</u>:

Serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, eventuais extravios de material e danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.



"Ulma Braia de Codos"

DÉCIMA QUARTA - E.P.I. e IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:

A CONTRATADA obriga-se - além do cumprimento da legislação específica - fornecer,

incentivar, fiscalizar e obrigar, a todos os empregados, o uso de E.P.I. (equipamentos de

proteção individual) conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do

Trabalho, os quais deverão estar permanentemente identificados, sob pena de não poderem

permanecer na área.

Haverá rigorosa observância à Norma de Segurança do Trabalho, NR 18, do Ministério do

Trabalho.

DÉCIMA QUINTA - DIÁRIO DA OBRA:

A CONTRATADA manterá no canteiro da Obra - em local de fácil acesso à fiscalização - o

Diário da Obra, desde o início dos serviços, o qual será preenchido pela CONTRATADA e

**MUNICÍPIO**, sempre que houver alterações que devam ser registradas para dirimir dúvidas

posteriores, sendo encargo do responsável residente da Obra e assinado pelo engenheiro

responsável técnico.

15.1. A CONTRATADA manterá, obrigatoriamente, residente no local da Obra, um mestre

geral, durante todas as horas do desenvolvimento da construção, seja qual for o estágio da

mesma.

15.2. O engenheiro responsável técnico estará acessível aos encarregados pela fiscalização

da Obra do **MUNICÍPIO**, em todos os dias úteis, e prestará aos mesmos, tanto quanto o mestre,

todos os esclarecimentos e informações requeridas, bem como tudo o mais que ela reputar

como necessário ou útil ao trabalho contratado, se assim requerido.

15.3. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução da Obra, as condições de

habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e nas disposições vigentes das Leis

Federais, Estaduais ou Municipais, que regem e normatizam as construções civis.



"Ulma Braia de Codos"

DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTAÇÃO DA OBRA:

A documentação de regularidade da Obra quer perante o Conselho responsável ou INSS, é

atribuição da CONTRATADA.

16.1. Na conclusão da Obra, a **CONTRATADA** obriga-se a entrega, à fiscalização da Prefeitura

Municipal, de todas as Certidões Negativas de Débitos relativas a Obra contratada.

16.2. A última fatura, somente será paga mediante o recebimento e aprovação dos itens

citados acima.

DÉCIMA SÉTIMA - PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Para elidir-se da responsabilidade solidária, a CONTRATADA deverá apresentar a guia de

recolhimento à Previdência Social de suas obrigações atinentes à Obra, bem como a guia de

recolhimento ao FGTS do mês imediatamente anterior, reservando-se o MUNICÍPIO a reter -

em conta própria de caráter extra orçamentário em nome da CONTRATADA o valor

correspondente a 36,8% (trinta e seis vírgula oito por cento) calculados sobre 20% (vinte por

cento) do valor de cada fatura, nos termos da legislação em vigor, cuja devolução será

efetivada, mediante a apresentação da guia devida, efetivamente paga.

17.1. Se a **CONTRATADA** possuir escrituração própria, ficará dispensada da retenção citada,

mediante a apresentação do seu livro diário/razão, mensalmente, nele constando os

lançamentos de folha de pagamento e os recolhimentos ao INSS e ao FGTS. Destes, deverá

acompanhar fotocópias distintas, autenticadas em Notas, para serem arquivadas no processo

de empenho.

DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES E MULTAS:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará

as sanções da Lei 8.666/93 Art. 87.

a. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais

haja concorrido.

b. O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33%

(zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a



"Ulma Braia de Todos"

20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

c. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega do objeto, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

d. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as

condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser

aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

e. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso

de falta grave.

f. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à

CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

g. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.1. Caso a **CONTRATADA** não honrar a prestação do Objeto, por abandono ou motivos

diversos, será contratada a empresa que se classificou imediatamente após a CONTRATADA,

ficando esta, obrigada a recolher ao erário, o valor referente à diferença ou prejuízo advindo,

entre o valor das etapas não realizadas e o das mesmas etapas constantes na proposta do

segundo adjudicado, a título de indenização, bem como uma multa de R\$ 2.000,00 (dois mil

reais) a ser recolhida em cinco dias úteis, sem prejuízo da aplicação, no que couber, do

disposto no Art. 64 § 20 da Lei 8.666/93.

18.2. O empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco

anos, pela solidez e segurança do trabalho (Art. 618 CC).

DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em

quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por

instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo

licitatório que gerou este contrato.

19.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas

que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a CONTRATADA,



"Ulma Braia de Todos"

igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93.

- 19.2. Será Foro competente para dirimir controvérsias o de Tramandaí/RS, não podendo ser indicado qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.
- 19.3. Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, na forma da legislação em vigor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos Balneário Pinhal/RS,.....de .......2022.

# MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA PREFEITA

### ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº....., sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa — ME/Empresa de Pequeno Porte — EPP, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.



"Ulma Praia de Codos"

(data)	•
(Representante legal)	